



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº. 419, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

*Concede desconto no pagamento de
IPTU para o exercício 2020.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

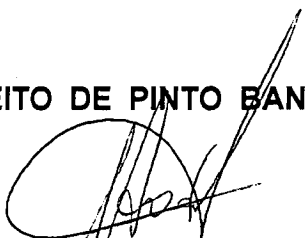
Art. 1º Autoriza o Município de Pinto Bandeira a conceder desconto de 5% (cinco por cento) do valor total do IPTU para pagamento em cota única até o dia 10 de março de 2020.

Art. 2º O pagamento poderá ser efetuado, sem o desconto, em quatro parcelas mensais e consecutivas, com os seguintes vencimentos: 10 de abril de 2020, 10 de maio de 2020, 10 de junho de 2020 e 10 de julho de 2020.

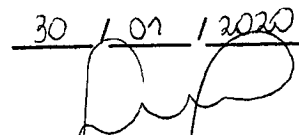
Art. 3º A base de cálculo do IPTU para o ano 2020 seguirá os mesmos critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 71, de 30 de outubro de 2013 e alterações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos trinta dias do mês de janeiro de 2020.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO
EM:

30 / 01 / 2020

Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município